

Por despacho datado do mês de Fevereiro de dois mil e vinte ma sala de reuniões da Câmara Municipal de Nazarândia, situada na rua São Paulo, S/N. Centro, na cidade de Nazarândia, Pará, realizou-se a reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Nazarândia, segue o relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Nazarândia - GO exercício 2019. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Magistérios de Nazarândia/GO, através de seus membros, em obediência à Lei Municipal nº 478/2007 em seu ART. 05º e demais Regulações vigentes, conforme sua competência de acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos do FUNDEB, elaborou o presente Parecer referente a efetiva aplicação dos citados recursos, no período de julho a dezembro de 2019. O referido Conselho, em reuniões realizadas no decorrer do ano citado, analisou a documentação financeira referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019 e, com base na mesma, elaborou o seguinte relatório, observando: a) não foram analisados os repasses que compõem o FUNDEB no âmbito Federal, Estadual e Municipal, por falta de capacitação dos membros do CACS do FUNDEB para apuração da composição da cota do FUNDEB; b) analisamos as folhas de pagamento, onde identificamos a contínua prática de ação de Juros de Função dos servidores concursados das folhas de 40% e dos servidores cesanteados das folhas de 40% e 60%, de acordo com o decreto em uma ata do CACS no verso da página 31 em desconformidade com o Estatuto do Magistério, na versão IX no ART. 30, na versão X no ART. 31, na versão XI no ART. 32, na versão XII no ART. 33, na versão XIII no ART. 34, na versão XIV no ART. 35 e do Anexo II ao VI no ART. 35 ao 44. c) identificamos a necessidade contínua prática de ação de gratificação e bonificação em desconformidade com o Estatuto do Magistério, na versão IV, no ART. 69, o que causa desmotivação da classe coligada.

e inchamento da folha, d. i. identificar a necessidade da realização de concursos públicos, devido a folha dos COMISSIONADO continuar apresentando números crescentes de servidores e o que comunga com o aumento na ALÍQUOTA PATRONAL. As despesas empenhadas referem-se, em sua maioria, ao pagamento de pessoal e suas respectivas obrigações patronais, contemplando, principalmente, os recursos destinados para pagamento de professores regentes de classe. Parecer: Sendo em vista os expostos, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, bem como um novo relatório resumido da Execução Orçamentária - RREO encaminhado à esse Conselho, tem-se que dentro o mínimo de 60% a ser aplicado dos recursos do FUNDEB, está de acordo com as normas institucionais e legais referida, por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas o Município continua praticando o ato de Desvio de Função e prossegue concedendo Gratificações e Bonificações em conformidade com o Estatuto de Magistério. Diante do exposto, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, emite parecer favorável à aprovação em verbais dos recursos vinculados ao FUNDEB exercício 2019. *Manoela Segundo de, Maria Aparecida Melo da Silva, Wilcimar Beyer Santos, Fernando Augusto Almeida Júdeiros, Neusa Viana, Leiza Erice Mats Sausa, Aparecida Pires de Moraes, Branca Farias de Moura Sousa, Edmilson Alves de Oliveira*

Podendo onde se lê folha na linha despesas do verso da folha fronta e um a palavra correta é Janeiro. Na linha de trás acrescenta-se os meses: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho. *Fernando Augusto Almeida Júdeiros, Neusa Viana, Leiza Erice Mats Sausa, Aparecida Pires de Moraes, Branca Farias de Moura Sousa.*